



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



### RESOLUÇÃO Nº 05/2025

**Dispõe sobre a atualização da Comissão Monitoramento e Fiscalização de programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento, criado pela Lei nº 1.284/93, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar a Comissão Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, substituindo os conselheiros que não compõem atualmente o CMDCA.

**Art. 2º** Fica estabelecido, com a atualização, que a Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA de Nova Trento passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### **I. Representantes do órgão Governamental:**

**Titular:** Eduardo Martins e Lisandra de Oliveira

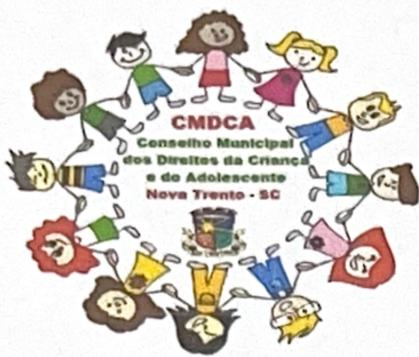
**Suplente:** José Augusto Silvy e Amanda Larissa Neves de Moura Vargas

#### **II. Representantes do órgão não Governamental:**

**Titular:** Paulo Roberto Dias da Silva e Giovana Cadorim Hoffmann

**Suplente:** Elizângela DallaBrida Betoldi Cassaniga e Neide Maria Cipriani Motta

**Art. 3º** A Comissão Monitoramento e Fiscalização de programas e projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem composição paritária sendo dois conselheiros representantes dos órgãos governamentais e seus suplentes e dois dos órgãos não governamentais e seus suplentes.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO

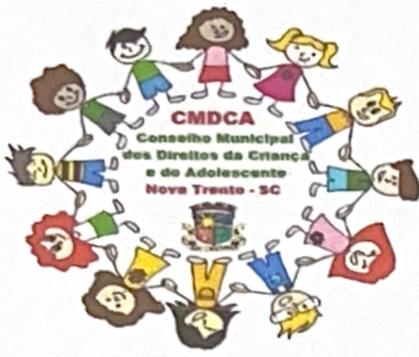


### **Art. 4º** Compete à Comissão:

- I – monitorar o andamento dos projetos em execução, através de solicitação de documentos e/ou visitas “in loco”.
- II - solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto.
- III – fiscalizar a correta destinação e utilização dos recursos do Fundo destinado às entidades governamentais ou não-governamentais na execução dos projetos.
- IV - realizar análise documental da prestação de contas dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- V – Emitir parecer favorável ou desfavorável com a análise de prestação de contas realizada pela comissão e enviar ao Controle Interno Municipal.
- VI – Fazer contato com as entidades quando a prestação de contas ou a documentação da inscrição estiver incompleta ou necessitar de correção.
- VII – fiscalizar as entidades inscritas no CMDCA ou que prestam serviços ao município no cumprimento de suas funções para com as crianças e adolescentes de Nova Trento.
- VIII – Dar publicidade às decisões da Comissão de Monitoramento e Fiscalização através do Portal Transparência do Município.

### **Art. 5º** Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – apoiar e articular a implementação das ações necessárias para a fiscalização das entidades, programas e projetos.
- II – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação.
- III - Emitir Resolução com o resultado final das avaliações desta Comissão.

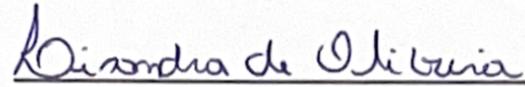


## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento, 13 de março de 2025.



Lisandra de Oliveira

Presidente do CMDCA de Nova Trento